PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2024

Ao 19º (décimo nono) dias do mês de julho de 2024, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESCADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca da Escada, Estado de Pernambuco, localizada à Avenida Doutor Antônio de Castro, nº 680, Jaguaribe, Escada-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.303/0001-80, representado neste ato pelo Secretário de Desenvolvimento Institucional e Ordenador de Despesas o Sr. **JANDELSON GOUVEIA DA SILVA**, brasileiro, casado, agrônomo, portadora da Cédula de Identidade nº 2.410.089 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob nº 401.268.204-06, residente na Rua Flora do Santos Silveira, nº 115, Bela Vista, Escada-PE, CEP 55.500-000, no uso da atribuição que lhe confere o ORIGINAL, neste ato denominados simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024** e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos Lotes abaixo, Homologada em 18/07/2024, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 11.462/2023 de 31/03/2023, que regulamenta os Arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

- 1.1 REGISTRO DE PREÇOS POR LOTE, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE.
- 1.2 Conforme especificações do Processo Originário, a prestação dos serviços será realizada continuamente.
- 1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos serviços registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

2. DA(S) DETENTORA(S) DA ATA

2.1 Empresa: MINI PREÇO VENDA PROGRAMADA LTDA, CNPJ Nº 52.725.788/0001-05, com sede à Rua São José, 72, Centro – Lagoa do Carro/PE, CEP: 55.820-000, Telefone (81) 99723-7049, e-mail: minipreço.atendimento@gmail.com, neste ato representada pela Sra.. DANNUBIA CÂNDIDA SABINO DE LIMA, brasileira, empresária, portadora do RG. Nº 7.197.840 – SDS/PE e CPF 086.692.474-45, conforme ato constitutivo da empresa ou procuração apresentada nos autos.

3. DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

- **3.1**. Figura como PARTICIPANTE da presente Ata de Registro de Preços a Fundo Municipal de Saúde, de Desenvolvimento Social e da Educação, com os quantitativos estimados abaixo definidos:
- **3.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

4. DO PREÇO

4.1. A **DETENTORA DA ATA** se compromete a executar o(s) serviço(s) registrados, de acordo com os seguintes preços:

| ITEM | Descrição | Unidade | Marca | Quantidade | VI. Unit. | VI. Total |
|------|---|---------|---------|------------|-----------|---------------|
| 1 | ÁGUA SANITÁRIA FRASCO DE 1.000 ML, SOLUÇÃO | Frascos | CLORITO | 41000 | R\$ 1,35 | R\$ 55.350,00 |

| | AQUOSA COM TEOR ATIVO DE CLORO MÍNIMO DE 2% COM VALIDADE PARA 06 MESES. CAIXA COM 12 FRASCOS DE 1.000 ML. | | | | | |
|---|--|---------------|-------------|-------|----------|-------------------|
| | EMBALAGEM COM ROTULO DE IDENTIFICAÇÃO, VALIDADE E PROCEDÊNCIA. | | | | | |
| 2 | SABÃO EM PÓ - PRINCÍPIO ATIVO ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, SILICATO DE SÓDIO, CARBONATO DE SÓDIO, TEOR DE ATIVOS MÍNIMO DE 8,0%%, PH=11,5 MÁXIMO, SOLUÇÃO 1% P/P, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO DE 500 GRAMAS, | Unidades | BEM TE VI | 34750 | R\$ 2,99 | R\$ 103.902,50 |
| 3 | DETERGENTE LÍQUIDO - PRINCÍPIO ATIVO LINEAR ALQUILBENZENO, SULFONATO DE SÓDIO, TEOR DE ATIVOS MÍNIMO DE 8,0%, PH=6,0-9,0, SOLUÇÃO 1% P/P, COMPOSIÇÃO AROMÁTICA NEUTRA, FÓRMULA BIODEGRADÁVEL QUE DIMINUI O IMPACTO AO MEIO AMBIENTE ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO, CONTENDO 500 ML. CAIXA COM 12UNIDADES. NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS COM RENDIMENTOS E EFICIÊNCIA INFERIORES AO ESPECIFICADO. | Unidades | LIMPAJA | 33600 | R\$ 1,22 | R\$ 40.992,00 |
| 4 | DESINFETANTE EM PINHO COM AÇÃO BACTERICIDA E GERMICIDA, RÓTULO COM AS EXIGÊNCIAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, APRESENTAÇÃO EM FRASCOS DE 2 LITRO. NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS COM RENDIMENTOS E EFICIÊNCIA INFERIORES AO ESPECIFICADO. | ES Frascos | CADA BRILUX | 15025 | R\$ 3,00 | R\$ 45.075,00 |
| 5 | PANO DE COPA E COZINHA - DE ALGODÃO LISO (PARA PRATO), MEDINDO 43 X 67 CM, NA COR BRANCA, 100% ALGODÃO. | Unidades | TJS | 700 | R\$ 2,70 | R\$ 1.890,00 |
| 6 | LUSTRA MOVEIS: ÓLEO MINERAL, SILICONE, FRAGRÂNCIA, PRESERVANTE E ÁGUA. ACONDICIONADO EM FRASCO DE 200ML | Unidades | PEROBA | 240 | R\$ 4,89 | R\$ 1.173,60 |
| 7 | FLANELA - MATERIAL ALGODÃO, COMPRIMENTO 40 CM, LARGURA 60 CM, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS | Unidades | TJS | 600 | R\$ 2,70 | R\$ 1.620,00 |

| | ADICIONAIS ACABAMENTO NAS BORDAS | | | | | |
|----|---|----------|--------------|------|-----------|--------------|
| 8 | ESPONJA PARA LIMPEZA - TIPO DUPLA FACE, NÃO RISCA, MEDINDO NO MÍNIMO DE 110X58X28 MM, COM FORMATO RETANGULAR, EM POLIURETANO BASE POLIÉSTER, FIBRA SINTÉTICA, RESINA SINTÉTICA E ABRASIVA, APRESENTAÇÃO POR UNIDADE | Unidades | LIMPA BELA | 7200 | R\$ 0,60 | R\$ 4.320,00 |
| 9 | LÃ DE AÇO – COMPOSTO DE AÇO CARBONO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, EMBALADO COM 08 UNIDADES. (TIPO BOMBRIL OU SUPERIOR) | Pacotes | ASSOLAN | 900 | R\$ 1,26 | R\$ 1.134,00 |
| 10 | SABÃO AMARELO EM BARRA COMPOSIÇÃO BÁSICA, CARBONATO DE SÓDIO, CORANTE CARBONATO DE CÁLCIO, CORANTE E ÁGUA COMUM EMBALADO SABÃO EM BARRA ESPECIFICAÇÃO: GLICERINADO, NEUTRO, EMBALAGEM DE 1KG COM 05 UNIDADES DE 200G. | Pacotes | PRIME | 820 | R\$ 5,05 | R\$ 4.141,00 |
| 11 | SABÃO DE COCO EM BARRA, NEUTRO, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE. UNIDADES DE 200GR. | Unidades | URCA | 360 | R\$ 4,89 | R\$ 1.760,40 |
| 12 | PEDRA SANITÁRIA COM SUPORTE PARA VASO SANITÁRIO COM FRAGRÂNCIAS, EM CONSISTÊNCIA SÓLIDA, EUCALIPTO, FLORAL, LAVANDA E PINHO, COMPOSTO DE 98,99% DE PARADICOROBENZENO. APRESENTAÇÃO POR UNIDADE. | Unidades | LEVE BRISA | 4610 | R\$ 2,10 | R\$ 9.681,00 |
| 13 | DESODORIZADOR DE AMBIENTE EM SPRAY, ESSÊNCIAS DIVERSAS, FORMATO CILÍNDRICO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 360ML | Unidades | GLADY'S | 130 | R\$ 11,78 | R\$ 1.531,40 |
| 14 | LIMPADOR MULTIUSO PARA LIMPEZA PESADA, IDEAL PARA LIMPEZA DE GRANDES SUPERFÍCIES (LAVÁVEIS) COMO PISOS E AZULEJOS DE COZINHAS E BANHEIROS. FORMATO SQUEEZE. EMBALAGEM DE 500 ML | Unidades | LIMPAJA | 600 | R\$ 2,39 | R\$ 1.434,00 |
| 15 | ÁLCOOL EM GEL 70% ANTI- SÉPTICO 500ML | Unidades | COOPERALCOOL | 600 | R\$ 6,90 | R\$ 4.140,00 |
| 16 | AMACIANTE DE ROUPA, ASPECTO LÍQUIDO VISCOSO CONCENTRADO, | Frascos | LIMPAJA | 120 | R\$ 4,21 | R\$ 505,20 |

| | PERFUMADO. FRASCO DE 2 | | | | | |
|----|--|----------|----------|-------|-----------|-------------------|
| | LITROS, COM TAMPA ABRE E | | | | | |
| | FECHA COM LACRE DE ROSQUEAR | | | | | |
| 17 | CLORO 1% 1000 ML - SOLUÇÃO DE HIPOCLORITO SÓDICO A 1%, ACONDICIONADO EM GARRAFA COM 1000 ML, LACRADO. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. | Unidades | LIMPAJA | 9600 | R\$ 2,50 | R\$ 24.000,00 |
| | POLIDOR DE ALUMÍNIO – COMPOSTO POR TENSOATIVO AMONICO, ACIDULANTE, NÃO IÔNICO, PRINCIPIO ATIVO ÁCIDO | | AVA | 5 | , | |
| 18 | SULFÔNICO, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO C/500 ML. CAIXA C/12 UNIDADES.CAIXA C/12 UNIDADES | Caixas | LIMPAJA | 345 | R\$ 19,00 | R\$ 6.555,00 |
| 19 | LIMPA VIDROS, TUBOS DE 500 ML, | Caixas | DRAGAO | 720 | R\$ 3,84 | R\$ 2.764,80 |
| 20 | ALCOOL LIQUIDO 70% - GARRAFA COM 1 LITRO | Litros | PETRIBU | 600 | R\$ 7,05 | R\$ 4.230,00 |
| 21 | ESTOJO DE BARBEAR, CORPO EM RESINA TERMOPLÁSTICA RÍGIDO, COM NO MÍNIMO 02 (DUAS) LÂMINAS EM AÇO INOX REVESTIDO DE PLATINA CROMO. | Unidades | BIC | 2000 | R\$ 1,27 | R\$ 2.540,00 |
| 22 | PAPEL HIGIÊNICO ROLINHO FOLHA DUPLA DE ALTA MACIEZ E RESISTÊNCIA, EXTRA BRANCO. PRODUZIDO COM 100% DE CELULOSE VIRGEM, PACOTE COM 04 ROLOS. MEDIDA POR UNIDADE: 10 CM X 30 M. GRAMATURA MÉDIA: 14,5 A 15,5 G/M². | Pacotes | PERSONAL | 1200 | R\$ 7,61 | R\$ 9.132,00 |
| 23 | PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES NEUTRO PICOTADO E GROFADO. CONTENDO 4 ROLOS DE 30MX10CM CADA. COM PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADO. COMPOSIÇÃO EM 100% FIBRAS CELULÓSICAS. | Pacotes | SENSAÇÃO | 52010 | R\$ 2,15 | R\$ 111.821,50 |
| 24 | CAIXA DE FÓSFORO PALITOS PRODUZIDOS COM MADEIRA, COM PONTA EM PÓLVORA, TRATADOS COM AGENTES INIBIDORES DE BRASA. IDEAIS PARA UM ACENDIMENTO MACIO E EFICIENTE. FÓRMULA ECOLÓGICA, SEM ENXOFRE, COM MAIS RESISTENCIA; MAÇOS COM 10 CAIXINHAS; | Pacotes | GABOARDE | 600 | R\$ 2,75 | R\$ 1.650,00 |

| | CAIXINHA DE MADEIRA COM | ĺ | | | | |
|-----|--|-----------|-----------------|------|------------|----------------|
| | 40 PALITOS; PALITO | | | | | |
| | TRADICIONAL: 4CM. | | | | | |
| | LUVA PLÁSTICA | | | | | |
| 05 | DESCARTÁVEL - TAMANHO: | D | INIONAMA | 400 | D# 0.00 | D# 700 00 |
| 25 | ÚNICO - PACOTE COM 100 | Pacotes | INOVAM | 120 | R\$ 6,00 | R\$ 720,00 |
| | PARES DE LUVAS | | | | | |
| | INSETICIDA LÍQUIDO, SPRAY, | | | | | |
| | REMOVEDOR DE | | | | | |
| 26 | MOSQUITOS, MOSCAS, | Unidades | MATA INSET | 240 | R\$ 9,00 | R\$ 2.160,00 |
| 20 | BARATAS E FORMIGAS, LATA | Omaaaoo | WIX (TX II YOL) | 210 | 1 (φ 0,00 | 1 (ψ 2.100,00 |
| | COM 300 ML | | | | | |
| | FILME PVC TRANSPARENTE | | | | | |
| 27 | 28 CM X 30 METROS | Rolos | TECFILME | 80 | R\$ 4,00 | R\$ 320,00 |
| | PAPEL TOALHA COZINHA | | | | | |
| | BRANCO, ALTA ABSORÇÃO, | | | 27 | | |
| 28 | PACOTE COM 2 ROLOS COM | Pacotes | CAPRICHE | 6000 | R\$ 5,00 | R\$ 30.000,00 |
| 20 | 60 FOLHAS CADA, MEDINDO | Facoles | CAPRICITE | 0000 | Κφ 5,00 | Κφ 30.000,00 |
| | 22X20 CM. | | | 2 | | |
| | GUARDANAPO DE PAPEL | | | 3 | | |
| | MEDINDO 23X22CM, FOLHAS | \wedge | . A | | | |
| 29 | SIMPLES, LISO, NA COR | Pacotes | † MALU | 600 | R\$ 2,00 | R\$ 1.200,00 |
| 29 | BRANCA, SUPERIOR A 70%, | Facoles | WIALU | 000 | Κφ 2,00 | ιλφ 1.200,00 |
| | MÁXIMO DE 15MM/M2 | | | - | VI | |
| | LUVA PARA LIMPEZA. | | | | | |
| | COMPOSIÇÃO: BORRACHA | | | | | |
| | LÁTEX NATURAL, COM | | | | | |
| | REVESTIMENTO INTERNO, | | | | | |
| 30 | REFORÇADA, COM | Unidades | IMDAT | 480 | R\$ 4,00 | R\$ 1.920,00 |
| | SUPERFÍCIE EXTERNA | 7 / | | | | ` |
| | ANTIDERRAPANTE. | | | | 7 11 17 | |
| | TAMANHO MÉDIO. | | | MAY | | |
| | LUVA PARA LIMPEZA. | | | | | |
| | COMPOSIÇÃO: BORRACHA | | | | HV | |
| | LÁTEX NATUR <mark>AL, COM</mark> | | | | | |
| | REVESTIMENTO INTERNO, | | | | | |
| 31 | REFORÇA <mark>DA, COM</mark> | Pares | DANNY | 75 | R\$ 5,00 | R\$ 375,00 |
| | SUPERFÍCIE EXTERNA | | | | 0 | |
| | ANTIDERRAPANTE. | | | | 10/ | |
| | TAMANHO GRANDE. | | | 9 | | |
| | AVENTAL DE PVC FORRADO | | | | | |
| | COM TIRAS SOLDADAS | | | | | |
| | 1,20X0,70. IDEAL PARA | | | | | |
| | TRABALHADORES DE QUE | | HWO. | | | |
| | NECESSITAM DE PROTEÇÃO | | THE | | | |
| 32 | IMPERMEÁVEL DURANTE O | Unidades | PLSA | 284 | R\$ 6,80 | R\$ 1.931,20 |
| 32 | TRABALHO. COM | Silidades | LOA | 207 | 1 (ψ 0,00 | . (ψ 1.551,20 |
| | DURABILIDADE E | | | | | |
| | RESISTÊNCIA. COM UMA | | | | | |
| | ALTURA DE 1,2 M E | | | | | |
| | LARGURA DE 7,2 M E | | | | | |
| | EMBALAGENS PARA | | | | | |
| | ALIMENTOS COM TAMPA | | | | | |
| 33 | (TIPO MARMITEX) DE ISOPOR | Unidades | ULTRA | 600 | R\$ 32,00 | R\$ 19.200,00 |
| 33 | Nº 8 - 850 ML - CAIXA COM | Unidades | JLINA | 000 | 1 (ψ 02,00 | 1 τψ 13.200,00 |
| | 100 UNIDADES. | | | | | |
| | EMBALAGENS PARA | | | | | |
| | ALIMENTOS COM TAMPA | | | | | |
| 34 | (TIPO MARMITEX) DE ISOPOR | Pacetos | ULTRA | 650 | R\$ 36,72 | R\$ 23.868,00 |
| 34 | Nº 9 - 1200 ML - CAIXA COM | Pacotes | ULIKA | 650 | Nφ 30,72 | Nφ 23.000,00 |
| | | | | | | |
| | 100 UNIDADES. | | | | | |
| ΩF. | PAPEL ALUMINIO ROLO | Polos | IDV | 60 | D¢ 50.04 | D¢ 2 002 40 |
| 35 | 30CMX100MTS FOLHA DE ALUMÍNIO, CONFECCIONADO | Rolos | IDA | 60 | R\$ 50,04 | R\$ 3.002,40 |
| | I ALUMINIO, CONFECCIONADO | | | I | l | |

| PARA 500ML; BICO DA VÁLVULA DE SAÍDA POSSUI 1MM; MATERIAL: PVC PLÁSTICO; ALTURA: 20 CM; LARGURA: 10 CM. VALOR TOTAL | 36 | VÁLVULA DE SAÍ <mark>DA PO</mark> SSUI 1MM; MATERIAL: PVC | | LUNA | 100 | R\$ 9,56 | т - |
|--|----|--|----------|------|-----|----------|------------|
| 526.996,00 | | | VALOR TO | I AL | | | 526 996 00 |

4.2. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

- **5.1.** O prazo de vigência da Ata será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que exista saldo disponível na ata e seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.
- **5.2**. A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21.
- **5.3.** As quantidades registradas poderão ser renovadas, desde que haja previsão na fase de planejamento da contratação e no ato convocatório.

6. DO REAJUSTE

- **6.1.** O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA, fornecido pelo IBGE.
- **6.2.** A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao **GERENCIADOR** durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.
- **6.3.** O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 10 (dez) dias e será formalizado mediante termo aditivo.
- **6.4.** Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

7. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou

previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA DA ATA** para negociar a redução do preço registrado.

- **7.1.1.** A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da **DETENTORA DA ATA**, sem aplicação de penalidades administrativas.
- **7.2.** Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA** para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.
 - **7.2.1.** A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
- **7.3.** Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à **DETENTORA DA ATA** requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:
 - a) Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;
 - b) Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.
 - **7.3.1.** O **GERENCIADOR** decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.
 - **7.3.2.** Durante o período de análise do pedido, o **GERENCIADOR**, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.
 - **7.3.3.** Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 7.3, a **DENTENTORA DA ATA** fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
 - **7.3.4.** Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a **DETENTORA DA ATA** não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a **DETENTORA DA ATA** liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
- **7.4.** O registro de preços também poderá ser revisado se a **DETENTORA DA ATA** formular proposta superveniente para redução dos preços registrados. Caso a proposta de redução tenha repercussão na ordem de preferência de lotes/itens espelhados, somente será aceita se:
 - a) respeitar o intervalo mínimo de 20% em relação ao preço registrado.
 - **b)** houver comunicação às detentoras dos demais itens/lotes espelhados, facultando-lhes oportunidade de apresentar nova proposta.
- **7.5.** Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.
- **7.6.** A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

8. DA ORDEM DE PREFERÊNCIA NO CONSUMO DA ATA

- **8.1.** O consumo da Ata deverá ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, consumindo-se os demais lotes nessa sequência apenas quando exaurido o quantitativo daquele.
- **8.2.** Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas ampla e reservada, ou vencer em mais de um item/lote espelhado, com preços distintos, o consumo da Ata deve ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens/lotes em sequência apenas após o exaurimento dos quantitativos registrados mais vantajosos.

- **8.3.** Se empresas distintas vencerem cotas ampla e reservada com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.
- **8.4.** Se empresas distintas venceram itens/lotes espelhados com preços iguais, as microempresas, empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais terão direito de preferência na contratação.
- **8.5.** Na impossibilidade de se aplicar o critério previsto no item 8.4, o **GERENCIADOR** deverá realizar sorteio para a definição da ordem de preferência na contratação.

9. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **9.1.** A **DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
- **9.2.** As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, respeitado o prazo de vigência da Ata.
- **9.3.** A **DETENTORA DA ATA** será c<mark>onvocada para assin</mark>atura do termo de contrato no prazo de 03 dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
- **9.4.** O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.
- **9.5.** O não comparecimento ou a recusa injustificada da **DETENTORA DA ATA** em assinar o contrato no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas no Edital.
 - **9.5.1.** A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao órgão ou entidade interessada na contratação.
- **9.6.** Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
 - **9.6.1.** Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.
- **9.7.** Nas hipóteses do item **9.5 e 9.6**, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.
- **9.8.** A contratação individual de itens registrados em lotes de forma aglutinada somente será admitida se o edital previu critério de aceitabilidade dos preços unitários máximo e se for comprovada a vantajosidade da contratação mediante prévia pesquisa de mercado ou demonstração de que o deságio obtido no valor do item é igual ou superior ao do lote globalmente considerado.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

- 10.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:
- **10.1.1.** Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
- **10.1.2.** Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Portal Nacional de Contratações Públicas;
- **10.1.3.** Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
- **10.1.4.** Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
- **10.1.5.** Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;

- **10.1.6.** Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
- **10.1.7.** Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- **10.1.8.** Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
- **10.1.9.** Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

11. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

- 11.1. A DETENTORA DA ATA obriga-se a:
- **11.1.1.** Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
- **11.1.2.** Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
- 11.1.3. Assinar os contratos decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
- **11.1.4.** Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
- **11.1.5.** Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

12. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

- **12.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR.
- **12.2.** Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
- **12.3.** A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- **12.4.** A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.
- **12.5.** A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do GERENCIADOR.

13. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- **13.1.** O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:
- 13.1.1. Descumprir as condições nela previstas;
- 13.1.2. Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;
- 13.1.3. Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;
- **13.1.4.** Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- **13.1.5.** Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
- **13.1.6.** Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Escada-PE, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o **GERENCIADOR** o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do **GERENCIADOR**.
- **13.2.** A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

- **13.3.** A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada em caso de extinção antecipada do contrato dela decorrente firmado pelo **GERENCIADOR**.
- **13.4.** Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 13.1.6.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. Comete infração administrativa a DETENTORA DA ATA que:
- 14.1.1. não assinar o contrato decorrente desta Ata dentro do prazo estipulado;
- **14.1.2.** recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
- 14.1.3. recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.
- 14.2. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:
- **14.2.1.** Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 14.1.1 desta Ata;
- **14.2.2.** Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3. desta Ata.
- **14.3.** Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedim<mark>ento d</mark>e licitar e contratar com o Município de Escada, nos seguintes casos e condições:
- 14.3.1. na infração prevista no item 14.1.1: de 6 a 12 meses;
- 14.3.2. nas infrações previstas nos itens 14.1.2. e 14.1.3: até 6 meses.
- **14.4.** Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.
- **14.5.** A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito da Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidades CPAAP, instituída pela Secretaria de Gestão Integrada, no caso de cometimento da infração prevista no item 14.1.1, e do **GERENCIADOR**, quando se tratar das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3.

15. DA PUBLICAÇÃO

15.1. Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

16. DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Escada-PE para os litígios decorrentes deste instrumento, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Escada-PE, 19 de julho de 2024.

MUNICÍPIO DE ESCADA CNPJ Nº 11.294.303/0001-80 JANDELSON GOUVEIA DA SILVA

Secretário do Desenvolvimento Institucional Ordenador de Despesas ÓRGÃO GERENCIADOR MINI PREÇO VENDA PROG. LTDA
CNPJ Nº 52.725.788/0001-05
DANNUBIA C. SABINO DE LIMA
Sócia Administradora
EMPRESA REGISTRADA

| TESTEMUNHAS | 3: | | |
|--------------------|----|--|--|
|--------------------|----|--|--|

| 1 | 2 |
|--------|-------|
| Nome: | Nome: |
| CPF: | CPF : |
| R.G. : | R.G : |



